MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 039/68

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), em reunião plenária de 5 de dezembro de 1968, nos termos do que dispõem os artigos 27 e 30 de seu Regimento Interno, em face de deliberação unânime de seus Conselheiros, no processo CNSP-278/68-E, e considerando a exigüidade do prazo de que irá dispor a SASSE- Companhia Nacional de Seguros Gerais para atender às condições estabelecidas no item 1 da Resolução CNSP nº 34/68, de 1/10/68, tendo em vista o atraso verificado na publicação dessa Resolução no Diário Oficial da União,

R E S O L V E:

Estabelecer que as alterações nos estatutos sociais da SASSE – Companhia Nacional de Seguros Gerais, indicadas no item 1 da Resolução CNSP nº 34/68, de 1º de outubro de 1968, deverão ser aprovadas pelos acionistas da sociedade, em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se dentro do prazo de sessenta (60) dias contados da data da publicação da Portaria Ministerial de autorização para funcionamento.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1968

Ministro **EDMUNDO DE MACEDO SOARES E SILVA**
Presidente do CNSP

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 30/12/68 .*